



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida AVENIDA BRASIL Nº 251-C, CENTRO, CEP 85485-000, TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.249.260/0001-59, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, LUCIR GALVÃO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nascido no dia 30/08/1977, residente e domiciliado, a Rua Santa Catarina, nº 730, Centro, em Três barras do Paraná – PR, portador da cédula de identidade nº 7.192.749-0 –SSP-PR, e CPF nº 025.557.209-36;

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 22/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda e quarta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
(Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 672.028,00 (Seiscentos e setenta e dois mil e vinte e oito reais) para o período de 24/02/2025 até 23/02/2026;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(Art.55, IV, Lei 8666/93)

4.3. A vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do contrato que era de R1.344.056,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, e cinquenta e seis reais), passa ter o valor de R\$ 2.016.084,00 (Dois milhões dezesseis mil e oitenta e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FERIÃO

quatro reais), sendo o aditivo no valor de R\$ 672.028,00 (seiscentos e setenta e dois mil, vinte e oito reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 03 – MANHÃ ALTO BARRA – TARDE LINHA BUFADÉIRA

| A | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE DE KM/ANO | VALOR DO KM | VALOR TOTAL |
|----|---|----------------|-------------|----------------|
| 03 | <p>MANHÃ ALTO BARRA – TARDE LINHA BUFADÉIRA</p> <p>VEÍCULO: ÔNIBUS Percurso 1: Saída da cidade rumo a Linha Itaguaçu, entra na Fazenda do Áureo, passando no Alto Pica Pau, Alto Barra, Linha Brand, Cesar Ecker, Ivo Menegazzo, Linha Itaguaçu, cidade, Escolas. Tipo e Capacidade do Veículo: ÔNIBUS, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h20; Número de Alunos: 25; Km/Dia: 35 (Asfalto: 13, Pedra Irregular: 9, Cascalho: 13).</p> <p>Percurso 2: Recolhimento dos alunos no asfalto sentido trevo e rumo a Quedas do Iguaçu, indo até a ponte sobre o Rio Guarani. Retorna pelo asfalto, Linha São Paulo recolhendo alunos até a COOPAVEL, cidade e escolas. Tipo e Capacidade do Veículo: ÔNIBUS, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Tarde, com início às 11h; Número de Alunos: 25; Km/Dia: 45 (Asfalto: 25, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20).</p> <p>Percurso 3: Saída das Escolas devolvendo os alunos do período vespertino e recolhendo do período noturno, passando pelo asfalto, Linha São Paulo, até a ponte do Rio Guarani, retorna recolhendo os alunos até a COOPAVEL. Tipo e Capacidade do Veículo: micro-ônibus, capacidade mínima 25 passageiros. Período: Noturno, com início às 17h30; Número de Alunos: 25; Km/Dia: 45 (Asfalto: 25, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20). TOTAL PERCURSO DIA: 125 KM</p> | 25.000 | R\$ 8,64 | R\$ 216.000,00 |

LOTE 11 – IGREJA AMARELA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE DE KM/ANO | VALOR DO KM | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|-------------|----------------|
| 11 | <p>IGREJA AMARELA</p> <p>VEÍCULO: ÔNIBUS Percurso 1: Saindo da cidade rumo a Boa Vista da Aparecida entrando no Palmital, Santa Terezinha, Fazenda Kruger, sítio Tavares, Igreja Amarela, encerrando o embarque dos alunos, partindo direto a cidade (escolas). Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 40 passageiros. Período: Manhã, com início às 6h; Número de Alunos: 40; Km/Dia: 57 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 37).</p> <p>Percurso 2: Devolução dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, saindo das escolas pelo asfalto sentido Santo Antônio, Igreja Amarela, Santa Terezinha, Sítio Cristo, Fazenda Tarcísio Rocha, Palmital, retornando a cidade (escolas). Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 40 passageiros. Período: Tarde, com início às 12h; Número de Alunos: 40; Km/Dia: 56 (Asfalto: 20, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 36).</p> <p>Percurso 3: Devolução dos alunos do período vespertino, partindo das escolas via asfalto sentido Catanduvas, passando por Linha Kennedy, Palmital, Santa Terezinha, passando a capela indo até a encruzilhada nas proximidades da residência</p> | 28.600 | R\$ 8,13 | R\$ 232.518,00 |



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLIX

| | | | |
|---|--|--|--|
| do Sr. Tarcísio Rocha, voltando para Santa Terezinha, Nova Procopiak, Parque Verde, retornando a cidade (escolas) pelo asfalto. Tipo e Capacidade do Veículo: ônibus, capacidade mínima 20 passageiros. Período: Noite, com início às 17h; Número de Alunos: 23; Km/Dia: 30 (Asfalto: 10, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 20). TOTAL PERCURSO DIA: 143 KM | | | |
|---|--|--|--|

LOTE 14 – ALTO ALEGRE

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE DE KM/ANO | VALOR DO KM | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------|-------------|----------------|
| | ALTO ALEGRE | | | |
| 14 | <p>VEÍCULO: VAN Percurso 1: Saída da Escola do Alto Alegre, segue sentido Alto Palmares, recolhe os alunos daquela comunidade, retorna vai até o último morador depois dos aviários do seu Bito retorna sentido Bela Fadiga, retorna desce pelo calçamento sentido a estrada do Alcides Acordi, segue até Fazenda Stang, retorna vai até a estrada da Barra Feia, retorna vai sentido Boa Vista, entra na estrada da "Esquecidinha" e vai até o São Luiz recolhe os alunos e segue até ao Colégio Princesa Izabel na cidade. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Manhã, com início às 11h15; Número de Alunos: 12; Km/Dia: 70 (Asfalto: 50, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 10).</p> <p>Percurso 2: Saída do Colégio Princesa Izabel para devolução dos alunos, fazendo o itinerário ao contrário. Tipo e Capacidade do Veículo: Van, capacidade mínima 15 passageiros. Período: Tarde, com início às 17h30; Número de Alunos: 12; Km/Dia: 70 (Asfalto: 50, Pedra Irregular: 10, Cascalho: 10). Período: Noite, com início às 17h;</p> TOTAL PERCURSO DIA: 140 KM | 31.000 | R\$ 7,21 | R\$ 223.510,00 |

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA
LUCIR GALVÃO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: